

MULHER, GÊNERO E POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL: A LUTA PELA INDEPENDÊNCIA

Lucia Maria Praciano Minervino
Ministério de Minas e Energia, Brasil,

Introdução

No Brasil, foi adotado um programa de ação junto aos demais países da Organização das Nações Unidas - ONU¹, sob o título de "Estratégias nacionais para acelerar a plena participação das mulheres no desenvolvimento econômico e social", que estabelecia:..."os governos devem explicitamente afirmar o seu firme compromisso de conceder alta prioridade a medidas legislativas e outras que acelerem a participação plena e igual das mulheres no desenvolvimento econômico e social, visando à eliminação das desigualdades existentes entre homens e mulheres em todos os setores"...

Dessa forma, foi recomendado o estabelecimento de metas qualitativas e quantitativas, especialmente nos campos de emprego, da saúde e da educação, explicitando que as mulheres fossem integradas nos planos nacionais de desenvolvimento, com atenção especial aos campos supracitados, mediante a criação de um sistema de avaliação, com coleta de dados confiáveis, visando ao acompanhamento periódico do grau de participação e beneficiamento das mulheres nos programas de desenvolvimento gerais e setoriais.

Entretanto, culturalmente falando, desde os primórdios da civilização, as mulheres não eram incluídas nas esferas do poder e da decisão, não participavam de assembléias e não eram consideradas cidadãs.

A primeira grande luta das mulheres brasileiras, que começou no fim do século XIX e continuou no início do século XX, foi pelo voto. Mas só conseguiram o direito de votar em 1932.

Nos anos 80, do século XX, a palavra *gênero* começou a ser utilizada pelas feministas americanas e inglesas, para explicar a desigualdade entre homens e mulheres, concretizada em discriminação e opressão das mulheres. Naquela época, as investigações sobre a condição social das mulheres já apontavam uma forte desigualdade entre homens e mulheres, que tendia a aumentar conforme a classe social, raça, etnia e outras condições de vida.

A luta pela independência continua e a criação da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres - SPM, em 2003, vem fortalecendo a perspectiva de gênero em todas as políticas públicas.

¹ Programa de Copenhague, Plano da Década da Mulher - 1975/1985

2. Uma contextualização histórica

Mesmo na Grécia, o berço da democracia, considerada uma das civilizações mais avançadas, as mulheres eram excluídas. Em Roma, berço da civilização ocidental, as mulheres estavam incluídas no patrimônio dos homens, quer dizer, eram consideradas como móveis, terras, escravos e cavalos, entre outros. É válido ressaltar, que toda nossa cultura está embasada nesses povos que assim tratavam as mulheres.

Na época escravocrata, as mulheres brancas apresentavam os requisitos fundamentais para uma total submissão, sem contestação, ao poder do patriarca, pois trazia aliada a sua ignorância uma grande dose de imaturidade. Casavam-se entre os treze e vinte anos, porque após eram consideradas solteironas. Mães muito precocemente, escapavam do domínio do pai para o do marido, sendo a única carreira aberta à mulher. Salva esta opção, a outra se referia ao internamento numa clausura².

Com a abolição da escravatura, houve a desorganização da família patriarcal, passando para a organização familiar que vai desde a semipatriarcal até a conjugal, desligada da parentela e mais distante da tradição. De qualquer maneira, durante muito tempo permaneceu e ainda permanece, em muitos lares, o conceito masculino de chefe de família, exercendo a autoridade sobre as imaturas, como sendo o único responsável pelo ganha-pão da família.

A urbanização e a industrialização trouxeram hábitos novos para as mulheres, como freqüentar bailes, cinemas e fazer "footing" nas cidades litorâneas. Ocorreram, também, profundas alterações, como a extensão da instrução a crescentes contingentes femininos que contribuíram para, em alargando os horizontes culturais da mulher, que homens e mulheres iniciassem o longo processo de redefinição dos seus papéis sociais. Entretanto, a instrução representa apenas uma das dimensões do processo educacional, enquanto outras áreas permanecem atreladas ao clima em que ocorre o processo mais amplo de socialização.³

Na realidade, as manifestações feministas no Brasil foram iniciadas pouco antes da I Guerra Mundial, em decorrência da visita da Dra. Bertha Lutz⁴ a Londres, onde encontrou os ânimos feministas exaltados, em uma das suas fases mais violentas.

² MELLO e SOUZA, A. C. The Brazilian Family, 1961

³ O número de janeiro de 1967 da revista Realidade, inteiramente dedicado à mulher e bastante ousado para o tradicionalismo da família brasileira, teve ampla aceitação nas grandes cidades. Embora a revista tenha sido apreendida logo após seu lançamento, sob a alegação de que "não se deve na imprensa ou em qualquer outra atividade humana (...) misturar situações diferentes com o firme propósito de desvirtuar finalidades e provocar a confusão dos espíritos e o descompasso social". (Pronunciamento do primeiro curador de menores da então Guanabara, Newton de Barros Vasconcelos, publicado na folha de São Paulo, a 5 de janeiro de 1967). A metade da tiragem da revista, de quase 300.000 exemplares, foi vendida em pouco mais de um dia. É verdade que a curiosidade em relação a uma revista que estava sendo apreendida determinou, em parte, a grande colocação que encontrou no mercado. É preciso considerar, todavia, que não só grande parte do público aceitou a publicação como também o significado social publicado, revelador de uma nova posição em face aos problemas sexuais. (SAFFIOTI, 1976)

⁴ Bertha Maria Julia Lutz, São Paulo, foi uma das figuras pioneiras do feminismo no Brasil. Criou as bases do feminismo no Brasil. Entre outros, foi a fundadora da Federação Brasileira para o Progresso Feminino, em 1922.

De volta ao Brasil, em 1918, após estudar na Universidade de Paris, transformou-se na primeira pregadora, por meio da imprensa e da tribuna, da emancipação da mulher.

Quando representou o Brasil, em 1919, no Conselho Feminino Internacional da Organização Internacional do Trabalho, Bertha Lutz, juntamente com Olga de Paiva Meira⁵, tornou público os princípios gerais do encontro: salário igual, sem distinção de sexo, para o aumento do trabalho; a obrigação de cada Estado organizar um serviço de inspeção, incluindo mulheres, a fim de assegurar a aplicação das leis e regulamentos para proteção dos trabalhadores.

Segundo SAFFIOTI (1976), em 1922, no Rio de Janeiro, quando da formação da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, a luta ficava delineada em sete itens, a saber:

- 1º Promover a educação da mulher e elevar o nível da instrução feminina;
- 2º Proteger as mães e a infância;
- 3º Obter garantias legislativas e práticas para o trabalho feminino;
- 4º Auxiliar as boas iniciativas da mulher e orientá-la na escolha de uma profissão;
- 5º Estimular o espírito de sociabilidade e de cooperação entre as mulheres e interessá-las pelas questões sociais e de alcance político;
- 6º Assegurar à mulher os direitos políticos que a nossa Constituição lhe confere e prepará-la para o exercício inteligente desses direitos;
- 7º Estreitar os laços de amizade com os demais países americanos, a fim de garantir a manutenção perpétua da Paz e da Justiça no Hemisfério Ocidental.

Ainda de acordo com SAFFIOTI, no Manifesto Feminista, de 1928, constavam os seguintes itens:

- 1º As mulheres, assim como os homens, nascem membros livres e independentes da espécie humana, dotados de faculdades equivalentes e igualmente chamados a exercer, sem peias, os seus direitos e deveres individuais;
- 2º Os sexos são interdependentes e devem um ao outro, a sua cooperação. A supressão dos direitos de um acarreta, inevitavelmente, prejuízos para o outro, e, conseqüentemente, para a Nação;
- 3º Em todos os países e tempos, as leis, preconceitos e costumes, tendentes a coarctar a mulher, a limitar a sua instrução, a entravar o desenvolvimento das suas aptidões naturais, a subordinar sua individualidade ao juízo de uma personalidade alheia, foram baseados em teorias falsas, produzindo, na vida moderna, intenso desequilíbrio social;
- 4º A autonomia constitui o direito fundamental de todo o indivíduo adulto; a recusa deste direito à mulher, uma injustiça social, legal e econômica que repercute desfavoravelmente na vida da coletividade, retardando o progresso geral;

⁵ Olga de Paiva Meira, feminista e ativista política, representou o Brasil no Conselho Feminino Internacional, em 1919. Participou de várias ações assistencialistas e da Revolução Constitucionalista de 1932, presidindo a Assistência às Famílias dos Combatentes.

5º As nações que obrigam ao pagamento de impostos e à obediência à lei os cidadãos do sexo feminino sem lhes conceder, como aos do sexo masculino, o direito de intervir na elaboração dessas leis e votação desses impostos, exercem uma tirania incomparável com os governos baseados na justiça;

6º Sendo o voto o único meio legítimo de defender aqueles direitos, a vida e a liberdade, proclamados inalienáveis pela Declaração da Independência das Democracias Americanas e, hoje, reconhecidas por todas as nações civilizadas da Terra, à mulher assiste o direito ao título do eleitor.⁶

Bertha Lutz ainda lutou por atos e decretos para a criação de órgãos ou entidades como o Departamento Nacional da Mulher e o Departamento de Amparo à Mulher e a Criança, entre outros.

No entanto, no Brasil, até 1962, as mulheres casadas eram consideradas relativamente incapazes, mais uma vez sob a mesma ótica de que elas não tinham capacidade de decidir sobre negócios. Para elas conseguirem fazer qualquer coisa tinham que pedir autorização ao marido e este também podia pedir a rescisão do contrato da mulher quando achasse que não era do interesse da família a mulher continuar trabalhando.

Com o passar dos tempos, a submissão da mulher à tutela masculina se deu preferencialmente no âmbito da esfera doméstica, neutralizando, dessa forma, sua atuação na sociedade. Os dados informam, porém, que a partir da década de 70, com o objetivo ferrenho de driblar a discriminação e conquistar seu reino no competitivo mercado de trabalho, a mulher fez uma opção pelo mundo das letras, se especializou, em mestrados e doutorados, e aos poucos foi galgando a sua posição de destaque até no ramo dos negócios. (LANE, 1995).

Segundo CAPRA, 1982, a primeira transição, e talvez a mais profunda, que hoje vivemos, deve-se ao lento, relutante, mas irresistível declínio do patriarcado.

Apesar do acesso equitativo à educação, a mulher permanece diferenciada em função do gênero que segrega mulheres e homens por área de ocupação acentuando-se o problema na área de formação profissional. As desigualdades de gênero somam-se as desigualdades socioeconômicas, raciais e étnicas. (BEIJING, 1995).

A premente necessidade de reivindicar um espaço próprio na dinâmica do poder, provocada por movimentos de mulheres, coloca a questão fundamental do alargamento da abrangência política tanto pela inclusão da mulher como protagonista política, como pela inclusão de novas temáticas no debate internacional. (PITANGUY, 1991).

3. Discutindo o gênero

Nos anos 80, do século XX, a palavra *gênero* começou a ser utilizada pelas feministas americanas e inglesas, para explicar a desigualdade entre homens e mulheres concretizada em discriminação e opressão das mulheres. Naquela época,

⁶ In: Educação, Diretoria Geral da Instrução Pública e Sociedade de Educação de São Paulo, n.2, vol. III, maio, 1928.

as investigações sobre a condição social das mulheres já apontavam uma forte desigualdade entre os sexos, que tendia a aumentar conforme a classe social, raça, etnia e outras condições de vida.

Na esfera pública, a desigualdade era visível nos salários das mulheres menores do que o dos homens em serviços iguais e na pequena participação política. Na esfera privada, se evidenciava pela dupla moral sexual e na delegação de papéis domésticos. A desigualdade era e ainda é justificada, por setores conservadores religiosos, científicos e políticos, pela diferença biológica entre homens e mulheres. Muitos ainda crêem que as diferenças sociais são essenciais, naturais e inevitáveis.

Como o sexo é uma categoria biológica insuficiente para explicar os papéis sociais atribuídos ao homem e à mulher, o gênero veio como uma categoria de análise das ciências sociais para questionar a suposta essencialidade da diferença dos sexos, a idéia de que mulheres são passivas, emocionais e frágeis; homens são ativos, racionais e fortes. Na perspectiva de gênero, essas características são produto de uma situação histórico-cultural e política; as diferenças são produto de uma construção social. Portanto, não existe naturalmente o gênero masculino e feminino.

O gênero é uma categoria relacional do feminino e do masculino. Considera as diferenças biológicas entre os sexos, reconhece a desigualdade, mas não admite como justificativa para a violência, para a exclusão e para a desigualdade de oportunidades no trabalho, na educação e na política. É um modo de pensar que viabiliza a mudança nas relações sociais e, por consequência, nas relações de poder. É um instrumento para entender as relações sociais e, particularmente, as relações sociais entre mulheres e homens.

No mundo, a expressão gênero vem, paulatinamente, se incorporando nos instrumentos internacionais e na legislação dos países. No Brasil, foi introduzida para esclarecer o conceito de violência contra a mulher como qualquer ato ou Convenção de Belém do Pará, por intermédio do Decreto n. 1.973, de 01/08/1996, conduta baseada no gênero.

Não há definição de gênero, mas do contexto se infere o conceito de relação de poder. O Estatuto de Roma, Decreto nº 4.388/2002⁷, criou o Tribunal Penal Internacional que incorpora o seguinte: o princípio da não-discriminação baseada em gênero, normas de procedimentos e provas, proteção e participação em relação a vítimas e testemunhas de crimes de violência sexual e, criminaliza, em instancia internacional, a violência sexual e de gênero.

O ponto que merece destaque é a introdução do conceito gênero em um instrumento legal internacional. De acordo com o art. 7º, item 3, "entende-se que o termo "gênero" abrange os sexos, masculino e feminino, dentro do contexto da sociedade, não lhe devendo ser atribuído qualquer outro significado". É uma redação fruto de negociação intensa com o Vaticano e os países islâmicos, que reduzem o gênero a uma questão biológica. A expressão "dentro do contexto da

⁷ Decreto n.4.388/2002 – Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos

sociedade” dá-lhe a perspectiva cultural necessária, embora de forma imprecisa e insuficiente.

O enfoque integrado de gênero significa combinar aspectos institucionais, de gestão, sociais e econômicos de maneira equilibrada. Inserir a perspectiva relacional de gênero é um debate mais amplo dos direitos humanos, é uma questão de cidadania. (MINERVINO, 2002)

4. Políticas e práticas discriminatórias

A abolição de práticas discriminatórias, contida no Programa de Copenhague, corresponde aos ditames da Constituição Federal Brasileira que estabelece no seu Artigo 153 parágrafo 1º quando estabelece que:...”todos são iguais perante a lei, sem distinção de sexo, raça, trabalho, credo religioso e convicções políticas”...

Portanto, tanto a Constituição quanto a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que datam de 1943, já rezavam as proibições de qualquer tipo de discriminação entre os sexos no provimento de cargos, tanto nas entidades públicas quanto nas privadas, com previsão de sanções penais de prisão e multa no caso de descumprimento.

Da mesma forma, o Programa de Copenhague recomendava que os governos e os partidos políticos estabelecessem objetivos, estratégias e cronogramas visando ao aumento das percentagens de mulheres em cargos públicos e eletivos e em funções públicas de todos os níveis para que fossem representadas, eqüitativamente, nos diferentes órgãos do Governo, nas escalas locais, estaduais e federal com destaque especial para o aumento de recrutamento, nomeação e promoção de mulheres em posições de decisão e mando.

A Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento – ECO-92, realizada na cidade do Rio de Janeiro – Brasil, teve, como principal objetivo, buscar meios de conciliar o desenvolvimento socioeconômico com a conservação e proteção dos ecossistemas da terra e, como resultado, a Agenda 21.

Alguns resultados da Agenda 21 reforçam a participação da mulher em todos os níveis de tomada de decisões e atentam para mudanças, tais como:

- (i) traçar, implementar e avaliar projetos e programas que sejam economicamente eficientes e socialmente adequados no âmbito de estratégias definidas com clareza, baseadas numa abordagem que inclua ampla participação pública, inclusive da mulher, da juventude, das populações indígenas e das comunidades locais, no estabelecimento de políticas e tomadas de decisão;
- (ii) desenvolver técnicas de participação do público e implementá-las nas tomadas de decisão, fortalecendo em particular o papel da mulher no planejamento;
- (iii) reformas institucionais que promovam uma abordagem integrada e incluam mudanças em procedimentos, atitudes e comportamentos e a participação ampla da mulher em todos os níveis das instituições.

Inúmeros estudos e pesquisas foram realizados entre 1970 e 1980 com o objetivo de levantar o posicionamento da mulher na sociedade. Estes foram complementados por outro tanto número de congressos e seminários, pelo mundo afora, buscando o debate de idéias e a troca de experiências e visando o alcance de estratégias comuns.

O grau de emancipação da mulher é a medida natural da emancipação geral⁸. Esta é realmente a chave. Já se passaram os tempos onde o campo de representação da mulher morava nas bases das pirâmides, fora do poder decisório, escassas nas representações políticas.

A sociedade será sempre, em última instância, como construtora e reprodutora das representações que se fazem de si, homens e mulheres, em qualquer regime sociopolítico-econômico, o fator determinante de que mulheres exerçam ou não sua dimensão política. Por um lado, diretamente responsável por suas instituições; por outro, indiretamente consentindo que se exerçam sobre ela pressões de qualquer tipo em desfavor de ter a mulher espaço político em todos ou em alguns setores dessa sociedade.

O exercício da dimensão política da mulher é de interesse da sobrevivência da sociedade e, para tanto, esta tem que criar condições para que todas as mulheres atuem politicamente, envolvendo esta atribuição toda a sociedade, em todos os níveis. (CORRÊA-PINTO, 1992).

Na esfera pública brasileira é muito recente a presença da mulher e sua participação ativa quando são tratadas estratégias coletivas no sentido de melhoria da qualidade de vida. Neste contexto, as mulheres têm sido consideradas grandes agentes de mudanças sociais. Da mesma forma, usadas, quase sempre, como instrumento passivo para chegar até a população-alvo, quando em muitas vezes são rejeitadas as suas experiências e sabedorias, e negligenciadas suas necessidades específicas. (GIFFIN, 1991)

Diante do exposto, é possível afirmar que a mulher vem ocupando o seu espaço de forma lenta e gradativa nas políticas públicas brasileiras. Ainda que não haja bastante respaldo à sua participação nos órgãos dos Poderes Públicos ela busca por meio de qualificação e treinamento a competitividade no mercado de trabalho, somando conhecimentos, mostrando que está consciente do seu potencial e do papel que tem a desempenhar. (MINERVINO, 2002)

4.1. O direito político

No Brasil, a história da participação da mulher no parlamento tem como marco inicial à conquista do direito ao voto que se deu em 1932. Essa conquista é resultado da luta contínua do movimento sufragista que emergiu no Brasil em 1919, culminou com a conquista do direito ao voto pelas mulheres, mas não foi suficiente para que estes contingentes humanos superassem o processo de exclusão.

⁸ Théorie des quatre mouvements, obras completas, Paris, 1945, p.43.

Tal processo de exclusão, perdurou até a década de 1970, sem grandes modificações. A partir do final da década de 1980, a situação se modifica em virtude do crescimento industrial, que contribuiu para um aumento significativo da participação feminina no mercado de trabalho, e, na crescente inserção das mulheres nos cursos superiores. A isto se aliou o processo de redemocratização do País que se instaurou nesse período. Esses fatos contribuíram, para ampliar a participação da mulher nas esferas de poder, encorajando-as, também, a organizarem-se politicamente, o que revela a importância dos movimentos de mulheres nesse processo.

O momento da elaboração da nova constituição brasileira foi fundamental para que as mulheres, a partir de sua atuação, conquistassem direitos legais e obtivessem legitimidade para suas reivindicações, inclusive na esfera da política institucional. Nesse período foram criados os Conselhos Nacional, Estaduais e Municipais da Condição Feminina, as delegacias da mulher, os coletivos de mulheres nos partidos e sindicatos, e, a implementação da Lei das Cotas⁹. A lei de Cotas não irá mudar esse quadro, entretanto, a legalidade permitirá uma maior ousadia das mulheres de adentrar num mundo antes interdito. (FERREIRA, 2004)

Para o Brasil, a data de 11 de maio de 1979 é um marco histórico, pela primeira vez uma mulher, Eunice Michiles¹⁰, assumiu o seu mandato no Senado Federal. Antes dela, apenas a Princesa Isabel havia ocupado o posto, gozando de seus direitos dinásticos, sem passar pelo crivo do voto.

4.2 A luta das mulheres pela equalização de seus direitos

Uma das mais perfeitas traduções do processo de democratização da sociedade brasileira é a luta das mulheres pela equalização de seus direitos perante os homens. Do esforço das sufragistas¹¹ (séculos XIX e XX) à ocupação de posições de liderança na iniciativa privada, a luta pelo reconhecimento dos direitos femininos guarda a mais perfeita essência republicana e civilizatória.

⁹ A política de cotas no Brasil é muito recente. Contudo, vem dando, no mínimo, mais visibilidade à exclusão da mulher nos espaços políticos e às disparidades existentes no âmbito político, entre homens e mulheres. Por esta razão, elas vêm sendo tratadas como um tema central das discussões de gênero e política, sendo consideradas pelo movimento feminista como expressão e reconhecimento público alcançado pelas demandas femininas. Embora ainda existam muitos equívocos, as cotas aguçam a participação feminina e tendem a criar condições mais favoráveis à ampliação do número de mulheres nas direções de câmaras, entre outras, Por sua vez, irão tornar mais visível seu cotidiano e os obstáculos à sua integração à vida política.

¹⁰ Eunice Michiles chegou ao Senado Federal, eleita pelas mesmas mulheres que a fizeram começar sua militância política. Nos 12 anos em que esteve no Congresso Nacional - em dois mandatos no Senado e um na Câmara Federal - pautou seu trabalho na projeção da mulher. "A mulher não era prioridade, as proposições eram coisas secundárias. Acredito que meu maior êxito foi justamente colocar isto em pauta e, para isto, apanhava dos dois lados. Tanto dos homens, que me achavam feminista, como das feministas, que me achavam light demais".

¹¹ Consideradas pioneiras nas lutas pelo sufrágio feminino, as irmãs Virgínia e Angelina de Souza Salles começaram a batalha em 1914, através da revista feminina que dirigiam.

Na política¹², a presença das mulheres brasileiras é muito recente, até 1930 eram proibidas até mesmo de votar. Do ponto de vista legal, equiparavam-se as crianças e aos índios.

Entretanto, em 1928, com o argumento da falta de proibição expressa, a advogada mineira Mieta Santiago requereu e obteve na justiça o direito de votar nas eleições municipais e estaduais. Com base na mesma decisão, Alzira Soriano rompeu a barreira e elegeu-se intendente, ou seja, prefeita do Estado do Rio Grande do Norte. Tal eleição foi precedida de intensa luta nos tribunais¹³. Nas urnas, a vitória foi fácil, seu pai era um poderoso cacique político. No entanto, o mandato durou pouco, foi cassado pela revolução de 1930.

Em 1932 o direito do voto foi estendido às mulheres e o ano de 1934 foi um marco para as brasileiras, que intensificaram sua participação na política nacional. Nesse ano, Carlota Pereira de Queiroz assume como primeira deputada federal, pelo Partido Constitucionalista de São Paulo. Com a redemocratização de 1945, a participação da mulher na política brasileira tornou-se mais significativa.

Na Constituição Federal de 1988, outro momento importante da política nacional, as 26 deputadas constituintes, apoiadas por diversas frentes feministas, conquistaram importantes avanços para as brasileiras. Entre eles, merece destaque, a garantia de igualdade a todos os brasileiros perante a lei sem qualquer tipo de distinção. Depois da Constituinte, a participação das mulheres na vida política do país tem se tornando cada vez mais expressiva.

4.3 Resultados das últimas eleições

O Brasil nunca teve uma Presidente da República. Nos poderes, legislativo e executivo, do Senado às Prefeituras, o número de mulheres eleitas fica sempre em torno de 10%, a saber:

(i) As senadoras: o Senado Federal, a Câmara alta do Congresso Nacional do Brasil", foi criado junto com a primeira constituição do "Império" outorgada em 1824". Atualmente, há 81 senadores eleitos, 71 homens e 10 mulheres. As 27 Unidades da Federação Estados do Brasil. e o Distrito Federal possuem o mesmo número de senadores (as), três por unidade. Os senadores representam os estados e não a população, daí a não proporcionalidade em relação ao número de habitantes de cada estado.

(ii) As governadoras: no momento, o Brasil tem um recorde histórico de governadoras, com três mulheres eleitas. O primeiro pleito em que uma brasileira se elegeu governadora foi o de 1994, para o governo do Maranhão. Outras mulheres ocuparam o cargo de governadora, com o licenciamento dos titulares.

(iii) As deputadas federais: são representantes eleitas para a Câmara dos Deputados, uma das duas casas do poder legislativo federal do Brasil. De acordo

¹² A primeira eleição em que uma mulher concorreu à presidência do Brasil foi em 1889 – exatamente a que marcava o centenário da proclamação da república do Brasil. A candidata era Lúvia Maria Ledo Pio de Abreu, mas o eleitorado não tomou conhecimento dela.

¹³ A Constituição republicana de 1891 não proibia o voto feminino, mas o excluía por considerar as mulheres economicamente incapazes.

com a Constituição Federal do Brasil, de 1988, é o representante nacional popular eleito por voto direto. Nas últimas eleições, num total de 513, 467 são do sexo masculino e apenas 46 do feminino. O Brasil tem 27 unidades da federação e, em 08, nenhuma mulher foi eleita. O estado com a maior representação percentual feminina foi o Rio de Janeiro, com 15%.

(iv) As deputadas estaduais: são representantes estaduais eleitas pelo sistema proporcional, no qual estão incluídos: votação da legenda; partido político ou coligação de partidos; votação obtida pelo candidato; entre outros. As mulheres, com um percentual um pouco acima de 10%, estão representadas em todas as unidades da federação. Num total de 1059, 936 são homens e 123 são mulheres. Por coincidência, no Estado do Rio de Janeiro a representação feminina é a maior, tal qual o ocorrido nas eleições para deputado federal.

(v) As deputadas distritais: de acordo com a Constituição Brasileira de 1988, é a representante popular do Distrito Federal. A forma de eleição, tempo de mandato e o cálculo do número de deputados distritais são iguais aos dos deputados estaduais, segundo a Constituição de 1988. Atualmente a Câmara Legislativa do Distrito Federal conta com 24 deputados distritais. A representação feminina está um pouco acima de 10%.

(vi) As vereadoras: no ano de 2008, com relação ao de 2004, houve uma queda percentual de 0,66% de mulheres eleitas contra um crescimento percentual de 0,52% de homens eleitos. Portanto, o número absoluto de mulheres vereadoras vem decaindo. De 51.808, foram eleitas 6.556 mulheres e 45.252 homens.

(vii) As prefeitas: prefeito é o chefe do Poder Executivo na esfera municipal, com funções atribuídas às áreas políticas, executivas e administrativas. É o representante máximo do município de forma legal. Quanto às funções executivas cabe ao prefeito planejar, comandar, coordenar, controlar entre outras atividades relacionadas com o cargo. Em 2008, num total de 5.559, foram eleitas 418 mulheres e 5.141 homens. De 2004 para 2008 houve um aumento de 98 cadeiras para as mulheres com a ampliação de suas participações em 1,7 pontos.

5. O Brasil e a Política Nacional para as Mulheres

A Secretaria Especial de Política para as Mulheres – SPM¹⁴, com *status* de Ministério, foi criada por intermédio da Medida Provisória 103, no primeiro dia do governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, para desenvolver ações conjuntas com todos os Ministérios e Secretarias Especiais, tendo como desafio a incorporação das especificidades das mulheres nas políticas públicas e o estabelecimento das condições necessárias para a sua plena cidadania.

A SPM estabelece políticas públicas que contribuem para a melhoria da vida de todas as brasileiras e reafirmam o compromisso do Governo Federal com as mulheres do país. Percorrendo uma trajetória transversal em todo o governo federal, de modo a estabelecer parcerias com diversas instâncias governamentais, enfrenta as desigualdades e diferenças sociais, raciais, sexuais, étnicas e das mulheres deficientes. Trabalha com as mulheres, para as mulheres e pelas mulheres.

¹⁴ http://www.presidencia.gov.br/estrutura_presidencia/sepm/sobre/

É competência da SPM: assessorar direta e imediatamente o Presidente da República na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres; elaborar e implementar campanhas educativas e não discriminatórias, de caráter nacional; elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do governo federal e das demais esferas de governo; promover a igualdade de gênero; articular, promover e executar programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres; promover o acompanhamento da implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações públicas que visem ao cumprimento dos acordos, convenções e planos de ação assinados pelo Brasil, nos aspectos relativos à igualdade entre mulheres e homens e de combate à discriminação, tendo como estrutura básica o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, o Gabinete e três Subsecretarias.

A Política Nacional para as Mulheres orienta-se pelos seguintes princípios: igualdade e respeito à diversidade, eqüidade, autonomia das mulheres, laicidade do Estado, universalidade das políticas, justiça social, transparência dos atos públicos e, participação e controle social.

I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres

O Decreto nº 5.390, de 08 de março de 2005, aprovou o I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres – PNPM¹⁵ - instituiu o Comitê de Articulação e Monitoramento e deu outras providências.

Desta forma, o Governo Federal cumpriu o seu papel quando entregou à sociedade brasileira o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres – PNPM, criado a partir das diretrizes definidas na I Conferência Nacional de Políticas para Mulheres – CNPM¹⁶, com políticas e linhas de ação propostas para a promoção e igualdade de gênero.

O Plano foi estruturado em torno de quatro áreas estratégicas de atuação: autonomia, igualdade no mundo do trabalho e cidadania; educação inclusiva e não sexista; saúde das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos; e, enfrentamento à violência contra as mulheres.

Em relação a estas áreas estão contempladas as políticas e ações que devem ser desenvolvidas ou aprofundadas para que mudanças qualitativas e quantitativas se efetivem na vida das mulheres brasileiras. Outro desafio que se apresenta diz respeito à gestão e monitoramento do Plano que tem como fundamento a transversalidade de gênero.

As estatísticas revelam o papel central das mulheres na vida brasileira e evidenciam as discriminações, desigualdades e violências a que ainda estão submetidas. A história demonstra, dia a dia, a luta das mulheres para superá-las. É, pois, ao lado destas mulheres que a SPM se posiciona.

¹⁵ Idem

¹⁶ Idem

II Plano Nacional de Política para as Mulheres - PNPM

A construção participativa do II Plano envolveu diretamente cerca de 200 mil mulheres brasileiras em conferências municipais e estaduais realizadas em todas as Unidades da federação do Brasil.

O II PNPM¹⁷, conta com 94 metas, 56 prioridades e 388 ações distribuídas em 11 grandes áreas de atuação, foi elaborado com base nos resultados da II Conferência Nacional de Política para as Mulheres - CNPM, no Plano Plurianual 2008- 2011 e na Agenda Social do governo.

Sob a coordenação da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, em parceria com representantes de mecanismos governamentais estaduais e municipais de políticas para as mulheres e do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, contou com a participação de 18 órgãos da administração pública federal, a saber: Ministérios da Educação - MEC, da Justiça - MJ, da Saúde - MS, das Cidades - MCID, do Desenvolvimento Agrário - MDA, Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, do Planejamento - MPOG, do Trabalho e Emprego - MTE, Minas e Energia - MME, da Cultura - MINC, do Meio Ambiente - MMA, Secretarias Especiais de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SEPPIR e de Direitos Humanos - SEDH, Casa Civil, Secretaria Geral, Secretaria de Comunicação Social - SECOM, Fundação Nacional do Índio - FUNAI e Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.

Em suas grandes linhas, o II Plano também ampliou o escopo do Plano Nacional, introduzindo novos eixos estratégicos e propondo o detalhamento de eixos já existentes, de forma a destacar segmentos de mulheres em situação de vulnerabilidade, ou de qualificar os procedimentos e os meios para a obtenção dos resultados esperados.

A Lei Maria da Penha

Na Câmara, foi formada uma Bancada Feminina para reverter uma situação secular de desigualdade cujo objetivo é fazer valer os direitos das mulheres. Graças a este empenho, o Parlamento tem produzido avanços significativos na legislação. O combate às desigualdades salariais, a proteção da mulher no mercado de trabalho, a melhoria nas condições de saúde sexual, e a ampliação dos direitos das empregadas domésticas, estão entre os principais compromissos de nossa bancada.

Considerada como um grande avanço à proteção da mulher a Lei Nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, mais conhecida como Lei Maria da Penha¹⁸, cria mecanismos

¹⁷ Idem.

¹⁸ Maria da Penha Maia, biofarmacêutica, lutou durante 20 anos para ver seu agressor condenado. Ela virou um símbolo contra a violência doméstica. Em 1983, o marido, professor universitário Marco Antonio Herredia, tentou matá-la duas vezes. Na ocasião, ela tinha 38 anos e três filhas pequenas. Após as tentativas de homicídio, Maria da Penha, que está em cadeia de rodas, começou a atuar em movimentos sociais contra violência e impunidade. http://www.contee.org.br/secretarias/etnia/materia_23.htm

para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

Sancionada pelo Presidente do Brasil Luis Inácio Lula da Silva a Lei de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher recebeu o nome de Lei Maria da Penha Maia. “Essa mulher renasceu das cinzas para se transformar em um símbolo da luta contra a violência doméstica no nosso país”, afirmou o presidente.

6 Conclusões

Culturalmente falando, a desigualdade que caracteriza a relação homem-mulher é uma questão que ainda não foi completamente resolvida. A participação da mulher no desenvolvimento, como sujeito ativo e não como instrumento dos outros, em muitos casos, ainda requer um compromisso em superar a desigualdade e a discriminação social.

Nos poderes, legislativo e executivo, onde realmente são traçadas as diretrizes e metas e tomadas todas as decisões em termos de políticas públicas, a presença das mulheres ainda é bastante reduzida com uma representação em torno de 10%, um pouco mais ou um pouco menos dependendo do cargo. A situação é de certa forma uniforme nas 27 unidades da federação.

A Política Nacional para as Mulheres representa um grande avanço e, como processo inovador, vem ocupando um importante papel no Brasil porque observa e se orienta pelos seguintes princípios: igualdade e respeito à diversidade; equidade; autonomia das mulheres; laicidade do Estado; universalidade das políticas; justiça social; transparência dos atos públicos; e, participação e controle social.

A Avaliação das ações e políticas públicas desenvolvidas para as mulheres e a participação da mulher nos espaços de poder, representam entre os movimentos sociais um dos maiores avanços conquistados pela mulher desde a realização da I Conferência Nacional de Política para as Mulheres.

No momento, já está em vigor o segundo Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. Elaborado na base de uma construção participativa, envolveu diretamente, cerca de 200 mil mulheres brasileiras em conferências municipais e estaduais realizadas em todas as Unidades da Federação do Brasil.

É importante registrar a Lei Nº 11.340/2006, mais conhecida como Lei Maria da Penha, que criou mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e dispõe sobre a criação de Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Ainda que o feminismo não tenha penetrado com tanta intensidade na sociedade brasileira, ele continua sendo um marco para todas as gerações que se seguiram a estes movimentos, conquistando, para a mulher, direitos que lhe eram negados, como muitos direitos civis e políticos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGENDA 21. *Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento*, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, 1992.

BRASIL, Presidência da República. Casa Civil. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF, Brasil, 1988.

Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Plano Nacional de Política para as Mulheres (I E II) Brasília, DF, Brasil, 2008;
A presença das mulheres brasileiras na política. Eleições de 2008. Tribunal Superior Eleitoral; Superior Tribunal Federal. In: *II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres*. Brasília, DF, 2008

CAPRA, F. *Ponto de mutação*. Cultrix, São Paulo, SP, Brasil, 1982.

CORRÊA-PINTO, M. C. *A Dimensão Política da Mulher*. Edições Paulinas, São Paulo, SP, Brasil, 1992.

DECRETO LEI Nº 5.452, de 01/05/1943 – DOU de 09/08/1943 – CLT – atualizado em 04/2009. Consolidação das Leis do Trabalho.

DECRETO nº 1.973, de 01/08/1996, Convenção de Belém do Pará, Brasil, 1996.

DECRETO nº 4.388, de 25/09/2002 - Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional – Presidência da República, Casa Civil, Brasil, 2002.

FERREIRA, M., *Do voto feminino à Lei de Cotas: a difícil inserção das mulheres nas democracias representativas*. Revista Espaço Acadêmico, nº 37, junho 2004.

GIFFIN, K. *A mulher, a cidade e os programas sociais*. In: Mulher e políticas públicas. IBAM/UNICEF, Rio de Janeiro, Brasil, 1991.

IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, Rio de Janeiro, Escola Nacional de Serviços Urbanos. Núcleo de Estudos Mulher e Políticas Públicas. *Mulher e Políticas Públicas*. Rio de Janeiro, 1991.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Pesquisa sobre as últimas eleições. Rio de Janeiro, Brasil, 2007.

LANE, S.T. *Uso e abusos do conceito de representação social*. In: Spink, M. J. P. (org). *O Conhecimento do Cotidiano: as representações sociais na perspectiva da psicologia social*. Brasiliense, São Paulo, Brasil, 1995.

LEI nº 11.340, Lei Maria da Penha Maia. Brasil, 2006

MINERVINO, L. M. P. *A Participação da Mulher na Política de Recursos Hídricos: Uma Abordagem sobre gênero a partir de um Estudo de Caso*. Dissertação de

Mestrado. Departamento de Economia. Universidade de Brasília, Brasília, Distrito Federal, Brasil, 2002.

NAÇÕES UNIDAS. *IV Conferência Mundial sobre a Mulher*. Beijing, China, 1996.

PITANGUY, J. *Mulher e Cidadania*. In: *Mulher e Políticas Públicas*. IBAM/UNICEF. Rio de Janeiro, Brasil, 1991.

PROGRAMA DE COPENHAGUE. *O Governo Federal e os compromissos da Cúpula de Copenhague*. Presidência da República.

SAFFIOTI, H. I. B. *A Mulher na sociedade de Classes – Mito e Realidade*. Editora Vozes Ltda. Petrópolis, Rio de Janeiro, Brasil, 1976. 384p.